

TJ-SC nega pagamento de seguro por morte de caminhoneiro que dirigia bêbado

02/01/2013

Pelo acervo probatório que demonstrou que a vítima fatal estava embriagada, a 4ª Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça de Santa Catarina negou provimento a Apelação Cível interposta pelos pais da vítima, que pretendiam obter indenização securitária em razão da morte de seu filho, que perdeu o controle da direção do caminhão que conduzia e caiu numa ribanceira à margem da rodovia Régis Bittencourt, em São Paulo.

A seguradora contratada pela transportadora negou a indenização, sob o argumento de que o acidente havia ocorrido por força do estado de embriaguez do motorista, circunstância excluída das hipóteses de cobertura, o que legitimaria sua recusa. Em seu voto, o relator destacou a existência de robusto acervo probatório a indicar que a vítima fatal estava, de fato, embriagada. O exame de dosagem alcoólica apontou 1,9 g/l de álcool no sangue do jovem motorista.

“Conquanto a seguradora garanta proteção contra eventuais prejuízos decorrentes de determinado risco, a empresa segurada — empregadora do filho dos recorrentes —, por sua vez, deve abster-se de tudo quanto possa agravar a álea, possuindo o dever de certificar-se, caso confie o veículo a terceiro, que este não aja em desconformidade com a lei, dirigindo sob influência de álcool, entorpecentes ou substâncias tóxicas”, afirmou o relator, desembargador Luiz Fernando Boller.

Os julgadores chegaram à conclusão de que, caso não estivesse embriagado, o motorista certamente não teria perdido o controle do caminhão, visto que a pista de rolamento estava seca no momento do evento, e as condições do tempo eram igualmente boas.

Assim, além de não receber cobertura pela morte do filho, o casal permanece obrigado ao pagamento das custas e honorários advocatícios, no valor de R\$ 1 mil, mas cuja exigibilidade fica suspensa por até cinco anos, já que os pais do falecido foram agraciados com o benefício da Justiça gratuita. A decisão foi unânime. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-SC.*

Apelação Cível 2010.047125-5

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2013-jan-02/tj-nega-pagamento-seguro-morte-caminhoneiro-dirigia-bebado/>